

CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017
PROCESSO N.º 23070.012231/2017-94

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-020, representada por seu Procurador, o **Sr. Lucas Caponi Moura**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 4616929 SSP/GO e do CPF nº. 006.633.311-37, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.012231/2017-94, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018, em razão da supressão de 01 (um) posto de trabalho de pintor de obras e do acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de mecânico de refrigeração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 150.240,15 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta reais e quinze centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 1.802.881,80 (um milhão oitocentos e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), em razão da supressão de 01 (um) posto de trabalho e acréscimo de 01 (um) novo postos de trabalho, conforme especificado no quadro seguinte:

Tipo de posto de trabalho	Qtd. de postos	Qtd. de empregados por posto	Qtd. total de empregados	Valor por empregado R\$	Valor mensal total R\$	Valor Anual R\$
Pedreiro	03	01	03	5.129,03	15.387,09	184.645,08
Serralheiro	02	01	02	5.136,09	10.272,18	123.266,16
Pintor de Obra	03	01	03	5.124,34	15.373,02	184.476,24
Encanador/ Instaladores de Tubulações	01	02	02	5.378,46	10.756,92	129.083,04
Eletricista de Manut. Eletroeletrônica	01	02	02	6.562,54	13.125,08	157.500,96
Mecânico de Refrigeração	05	01	05	5.201,91	26.009,55	312.114,60
Técnico em Eletromecânica	02	01	02	6.237,65	12.475,30	149.703,60
Técnico Mecânico	01	01	01	5.619,22	5.619,22	67.430,64
Instalador/ Reparador de Redes Telefônicas e de	02	01	02	5.110,87	10.221,74	122.660,88

[Handwritten signature]

Comunicação de Dados						
Marceneiro	01	01	01	5.145,75	5.145,75	61.749,00
Auxiliar de Serviços Diversos	05	01	05	3.903,40	19.517,00	234.204,00
Encarregado	01	01	01	6.337,30	6.337,30	76.047,60
TOTAL					150.240,15	1.802.881,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Os efeitos decorrentes deste Termo Aditivo vigorarão a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 90.144,09 (noventa mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Edward Madureira Brasil
Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
 Reitor da UFG - Contratante

Samir Moura Matias Chaves
Prof. Samir Moura Matias Chaves
 Vice-Reitora
 no exercício da Reitoria UFG

Goiânia, 05 de abril de 2019.

Alete Maria de Oliveira
Cont. Alete Maria de Oliveira
 Ordenadora de Despesa - Interviente

Lucas Caponi Moura
Sr. Lucas Caponi Moura
 Procurador - Contratada